



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, situado na Praça dos Três Poderes, nº 141, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Municipal nº 1.149/2021, Decreto Municipal nº 637/2010, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: de **14/06/2021 até o dia 25/06/2021**.

Data da abertura da sessão pública: **25/06/2021**

Horário da abertura das propostas: **09:00**

Horário da disputa: **09:00**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) ou através do email [licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com)

### DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será com julgamento por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

### 2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).





2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página “[www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br)”.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, o fornecedor deverá acessar a página “[www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br)”, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar





do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário do objeto;

5.5.2. indicar **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência

5.6. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.





5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive as referentes a:

5.7.1. O prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.7.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

## **6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 30 do Decreto Municipal nº 1.149 de 29 de março de 2019.**





7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

#### **10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es), assim como de todas as alterações realizadas, exceto nos casos em que forão consolidados;**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

#### **11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1. - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2. **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao).

12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Líquides corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

### **13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, **através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **15.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **16.0. DOS RECURSOS:**

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:**

18.1. A contratação com fornecedor/prestador vencedor do certame, será de acordo com a necessidade do órgão, formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 1.149/2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





18.3. O órgão convocará a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Os contratos resultantes desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência dos ajustes observará a duração do crédito orçamentário em que foram celebrados.

#### **20.0. DO PREÇO:**

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.





### **23.0. DO PAGAMENTO:**

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Unidade: 02.01.01 – Secretaria de Governo**

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;





- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 07h30min às 13h30min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos por meio eletrônico, de forma gratuita, através do endereço eletrônico constante no preâmbulo.

26.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.





26.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº 637/2010, subsidiariamente.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Petrolândia – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 07 de junho de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210611012047.pdf>  
assinado por: idUser 146

---

**Igor Nogueira Soares**  
Secretário Municipal de Governo



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Petrolândia  
Pregão Eletrônico n. 025/2021  
Sessão Pública: 00/00/2021, às 00:00h

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

**VALOR DA PROPOSTA** Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

#### DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N ° 020/2021 e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

**Observação importante:** Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro em aba do sistema, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Locação de veículo com motorista e sem combustível)

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que para fins da definição de Termo de referência considera-se o disposto do inciso IX, art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Assim, será descrito neste Termo de referência as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços de locação de veículo, bem como as da Administração Pública, que no caso trata-se da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na condição de contratante.

#### 2.0 DO OBJETO

2.1. Contratação do serviço de locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de empresa especializada para locação de veículo, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art 57, da lei de licitações e contratos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DO SERVIÇO	QUANT.DE VEÍCULOS
tipo pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; combustível diesel; ano 2020; com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 150 cv; câmbio automático; tração 4x4; freios abs; direção elétrica; airbags de série; laterais; ar condicionado; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; direção automática; kit multimídia original de fábrica; câmera de ré original de fábrica; com ajuste elétrico do banco do motorista; computador de bordo; faróis de condução diurnas; pneus aro 18; alerta de colisão frontal; monitoramento de ponto cego; carroceria aberta com capota de lona removível e protetor de caçamba de fábrica; com motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo em manutenção, por um do tipo e modelo.	Mês	1(um)





2.2. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, com condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre.

2.3. O serviço de locação será prestado nos deslocamentos municipais (na Sede, Distritos e Zona Rural), bem como intermunicipais, para atendimento das necessidades da Secretaria de governo de Petrolândia/PE.

2.4. O veículo locado deverá estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor e possuir as seguintes especificações:

Item I – 1 (um) Veículo a ser locado:

- a) Tipo Pick-up cabine dupla;
- b) 05 (cinco) ocupantes
- c) Combustível diesel;
- d) Anos de fabricação não inferior a 2021.
- e) Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200CV;
- f) 04 (quatro) portas;
- g) Câmbio automático;
- h) Tração 4x4;
- i) Freios ABS;
- j) Direção elétrica;
- k) Airbags de motoristas/passageiro e laterais;
- l) Ar condicionado;
- m) Travas elétricas;
- n) Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- o) Piloto automático;
- p) Kit multimídia original de fábrica;
- q) Câmera de ré original de fábrica;
- r) Bancos em couro, com ajuste elétrico do banco do motorista;
- s) Computador de bordo;
- t) Farol de neblina e luzes de condução diurnas;
- u) Pneus aro 18;
- v) Alerta de colisão frontal;
- w) Monitoramento de pressão dos pneus;
- x) Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba;
- y) Navegador GPS original de fábrica;
- z) Com motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do tipo e modelo.

2.5. Para efeitos de estimativa de preços da contratação do serviço de locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE, serão consideradas as descrições do **ITEM "5"** e sua respectiva composição, anexo único deste termo.





### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, a exemplo de muitas outras Prefeituras municipais, não dispõe de frota própria para atender suas necessidades, tampouco dos servidores.

Ademais, é cediço que o município de **Petrolândia** é um município brasileiro do estado de Pernambuco, Região Nordeste do país. Localiza-se no Vale do São Francisco pernambucano.

Está localizado às margens do Rio São Francisco e a uma distância de aproximadamente 404 km da capital pernambucana, Recife. Tem o sexto maior PIB e o quarto maior PIB per capita do estado,<sup>[6]</sup> onde ganha destaque nos setores da indústria, comércio, agropecuária e turismo e por abrigar a Usina Hidrelétrica Luiz Gonzaga.

Petrolândia é a Capital Pernambucana da Coconicultura, no que confere a Lei Nº 14.591, de 21 de março de 2012.

3.2. Destarte, entende-se ser imprescindível à contratação de empresa especializada em locação de veículo visando garantir o deslocamento do servidores em todo território do município, em especial da Presidência, assim assegurando a aproximação do legislativo e os cidadãos florestanos nas suas respectivas comunidades.

3.3. É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá à finalidade pública, mormente por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Executivo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

3.4. Portanto, pelas razões acima expostas, justifica-se a necessidade da abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículo de modo a não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Executivo, observando-se os trâmites legais aplicáveis e o devido atendimento do princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Na contratação do serviço de locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE, objeto deste Termo de referência, não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.

### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E COMPOSIÇÃO DO VALOR.

5.1. Na composição do valor estimado para contratação tomou-se como base as informações resultante na pesquisa realizada em Sítio eletrônico de mídia especializada, seguindo o que trata o inciso III, art. 5º, da **Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**. Elaborando-se pesquisa de Custo Unitário do Serviço, desse modo, sendo uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

5.2. Para a sugestão do veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de governo foi levado em conta a extensão do território do município, assim como as distâncias entre as comunidades rurais e as, respectivas, estradas vicinais de acesso.

5.3. A seguir, planilha com valores estimados e sua respectiva composição deste termo.





## LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PETROLÂNDIA.

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I	tipo pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; combustível diesel; anos de fabricação mínimo 2020; com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 cv; 04 (quatro) portas; câmbio automático; tração 4x4; freios abs; direção elétrica; airbags de motoristas/passageiro e laterais; ar condicionado; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; piloto automático; kit multimídia original de fábrica; câmera de ré original de fábrica; bancos em couro, com ajuste elétrico do banco do motorista; computador de bordo; farol de neblina e luzes de condução diurnas; pneus aro 18; alerta de colisão frontal; monitoramento de pressão dos pneus; carroceria aberta com capota de lona removível e protetor de caçamba; navegador gps original de fábrica; com motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do tipo e modelo.	MÊS	12	13.687,50	164.250,00

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE para o exercício de 2021.

#### Unidade: 02.01.01 – Secretaria de Governo

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção das Atividades de Governo.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pelo Secretário Municipal de Governo, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;

7.2. O veículo a ser locado, mediante processo licitatório deverá ficar em disponibilidade permanente para atendimento às demandas de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Governo.





7.3. Em todas as situações a Secretaria Municipal de Governo promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade e satisfação do objeto a ser contratado.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

8.2. Servirá como referência para o oferecimento da proposta a planilha com valor estimado, descrito acima e do anexo único deste termo;

8.3. Toda proposta de preços terá que ser acompanhada de custos do serviço, sob pena de desclassificação;

8.4. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**. Portanto, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preço com o valor individualizado, sob pena de desclassificação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, constantes nos incisos III, IV e V do art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O prazo de entrega do veículo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se a partir da assinatura e início da vigência do contrato;

11.2. O veículo deverá estar devidamente licenciado pelo órgão competente, mediante apresentação do CRLV vigente no ano de 2021, no ato da assinatura do contrato, possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para a Contratante.

11.3. A Contratada deverá efetuar manutenções preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.





11.4. A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva nas mesmas condições do locado, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal, ficando vinculada a devolução do veículo reserva a disponibilização do locado em perfeitas condições de uso.

11.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

11.6. Serão de responsabilidade da Contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.

11.7 A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega do veículo, substituição, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

11.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

11.9. Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, constantes nos incisos III, IV e V do art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço objeto a ser contratado.

11.11. Não será aceito veículo diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo.

11.12. O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser comprovadamente de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

11.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

11.14. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável a espécie, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

11.15. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante o controle e definição dos deslocamentos municipais (na Sede, Distritos e Zona Rural), bem como intermunicipais que serão feitos com o





veículo locado.

12.2. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.

12.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

12.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução do serviço prestado, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

12.7. As multas de que trata o item 11.6 serão ressarcidas pelos condutores do veículo, quando derem causa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210611012047.pdf>  
assinado por: idUser 146



### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_ /2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PETROLÂNDIA E ....., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Minuta de contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, representado legalmente pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal, **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada pelo seu Secretário, Igor Nogueira Soares, e como:

**CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Petrolândia/PE, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

1.2 - O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia do mês subseqüente ao da execução do serviço e aceite do objeto, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

2.1 .1. Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal e pelo responsável do órgão;





2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato), endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do contratante;
- c) descrição clara e precisa dos serviços executados;
- d) quantitativo, valor mensal e total dos serviços prestados;
- e) número do processo que originou a contratação e o número do contrato.

2.2. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

2.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

2.2.2. A devolução da fatura não aprovada pelo órgão contratante em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento dos serviços.

2.3. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços executados.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para a execução do objeto deste contrato será o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, após a contratada receber a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

3.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

3.2.2. Aumento dos serviços, inicialmente, previsto no Edital, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

3.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

3.3. Ocorrendo reprovação do requisitante ou reclamação do usuário, a qualquer tempo; dentro da vigência contratual, o órgão requisitante notificará por escrito as irregularidades, estipulando prazo máximo para adequar a execução do objeto.

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.

3.5. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior do quantitativo, nos limites permitidos por Lei.

3.6. Caberá a Contratada:

3.6.1 realizar a manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, do veículo locado de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota;





## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início do serviço, expedida pelo órgão Contratante, que se dará somente após a assinatura do contrato;
- 4.2. Havendo necessidade e interesse da administração, previamente justificados, o prazo de vigência constante desta cláusula, poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, até o limite previsto em lei, mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.3. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.
- 4.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, que se dará somente após a assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público.
- 5.1.1. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observando-se o prazo mínimo de um ano.
- 5.2. O valor pactuado poderá ser revisto por solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 5.3. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE para o exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

### **Unidade: 02.01.01 – Secretaria de Governo**

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção das Atividades de Governo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.1.1. O prazo de entrega do veículo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se a partir da assinatura e início da vigência do contrato;
- 7.1.2. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para a Contratante.
- 7.1.3. A Contratada deverá efetuar manutenções preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e





especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

7.1.4. A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva nas mesmas condições do locado, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal, ficando vinculada a devolução do veículo reserva a disponibilização do locado em perfeitas condições de uso.

7.1.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

7.1.6. Serão de responsabilidade da Contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.

7.1.7. A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega do veículo, substituição, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

7.1.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

7.1.9. Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, constantes nos incisos III, IV e V do art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço objeto a ser contratado.

7.1.11. Não será aceito veículo diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo.

7.1.12. O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser comprovadamente de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

7.1.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

7.1.14. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável a espécie, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

7.1.15. Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

## **7.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1. São obrigações da Contratante o controle e definição dos deslocamentos municipais (na Sede, Distritos e Zona Rural), bem como intermunicipais que serão feitos com o veículo locado.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.

7.2.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

7.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução do serviço prestado, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato,





de acordo com a norma de contratação.

7.2.7. As multas de que trata o item 11.6 do edital serão ressarcidas pelos condutores do veículo, quando derem causa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o rt. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Petrolândia que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Câmara, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### **8.3. Compete à Fiscalização:**

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3.3. Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;

8.3.4. Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

8.3.5. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;

8.3.6. Demais condições constantes do Termo de Referência e Instrumento Convocatório,

8.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

8.6. Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório, caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

9.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que solicitante assim proceda, reserva-se a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem





prejuízo de outras sanções legais.

9.2. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Petrolândia/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.1. Aplica-se às condutas elencadas no item acima, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.2. As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim.

10.2. Se o licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo constante da notificação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da mesma.

10.3. A ausência de defesa ou a sua manifestação intempestiva nos autos de processo específico implica em preclusão do direito e aplicação imediata das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.4. As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município ou a terceiros, bem como da responsabilidade criminal cabível.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

10.6. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte do Município. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

11.2. Integra o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da CONTRATADA, Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 e seus anexos.

11.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrente da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Petrolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE**  
CNPJ XXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ XXX  
**CONTRATADA**

1- \_\_\_\_\_ Nome:  
CPF:  
2- \_\_\_\_\_ Nome:  
CPF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210611012047.pdf>  
assinado por: idUser 146



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

#### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2021:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

a) Sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação e licitações anteriores;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, do Município de Petrolândia/PE, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**Data,**

**Assinatura do Representante Legal.**

**OBS.:**





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Petrolândia e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante legal do licitante

CPF nº \_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ identificação completa do representante pessoa física \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ identificação completa da licitante \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente razão social, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Petrolândia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

